

Estudo Técnico Preliminar 106/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.016033/2023-79

2. Descrição da necessidade

OBJETO: A aquisição de Sal refinado de cozinha para atender demanda da Medicina Veterinária da UFVJM.

1 – Informações Básicas: Número processo: 23086.016033/2023-79

2 – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A aquisição de sal de cozinha tem por objetivo atender às demandas do Laboratório de Anatomia Animal do Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da UFVJM, no qual mantém peças anatômicas (cadáveres e órgãos de animais) para fins de estudo, nas disciplinas de anatomia dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Essas peças anatômicas são mantidas em formol (formaldeído), entretanto, existe uma técnica em anatomia animal, desenvolvida para a conservação de peças anatômicas à base de sal refinado de cozinha (solução salina hiperconcentrada). O primeiro trabalho científico publicado a respeito desta técnica data de 2014, após o qual se seguiram outros. A grande vantagem desta técnica é a drástica redução na quantidade de formol utilizado e, por consequência, a drástica redução da exposição das pessoas à toxicidade do formol.

Por volta dos anos de 2017 e 2018, através do docente responsável pelo Laboratório de Anatomia do ICA à época, passou-se a utilizar sal para bovinos para a conservação de peças anatômicas e assim, a UFVJM passou a adquirir este material nas compras consumo. Entretanto, com o passar dos anos, observou-se que o sal para bovinos não era adequado para a conservação das peças anatômicas, uma vez que elas apresentavam acentuada proliferação de fungos que as degradavam. Tal fato inclusive desencadeou o descarte de várias peças. Estima-se que metade do acervo de peças úmidas do Laboratório de Anatomia Animal foram descartadas durante a utilização do sal bovino, devido, em parte, à má conservação das peças por este sal, somadas às deficiências do apoio técnico para sua manutenção. A produção de peças anatômicas é trabalhosa e todas as peças produzidas no laboratório dispenderam grande quantidade de tempo e dedicação dos docentes e discentes envolvidos, o que torna ainda mais lamentável o inevitável descarte que ocorreu nesse tempo em função do quadro apresentado.

Sem o SAL REFINADO de cozinha as peças anatômicas permanecem conservadas em formol. Esta situação prejudica em muito os trabalhos e as atividades no Laboratório de Anatomia Animal, uma vez que a logística do trabalho com formol envolve uma série de cuidados e preparativos *antes, durante e após as aulas*, todos eles dispensados se a solução salina (sal refinado) fosse utilizada. Além disto, o Laboratório de Anatomia Animal não possui exaustores para dissipar os vapores de formol.

Ademais, as aulas experimentais tanto na graduação como na pós-graduação são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Nas aulas práticas, os estudantes têm a oportunidade de avaliar resultados, solucionar problemas, testar experimentos e, assim, exercitar o raciocínio, sendo estimulados ao desafio. Portanto, uma instituição de ensino superior deve demonstrar a vivência prática dos conhecimentos adquiridos, oportunizando aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Medicina Veterinária-Unai	Heloísa Maria Falcão Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

O produto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, de acordo com a especificação definida em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue.

Em consultado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília : Advocacia-Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplica ao item presente nesta contratação.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

O prazo de entrega do bem é de até 30 dias corridos para produto nacional e no máximo 60 dias corridos para produto importado, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

Campus JK: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina (MG)CEP 39100-000.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

O material deve estar embalado de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

O material não deve apresentar avarias ou adulterações;

O material deve ser entregue em embalagem original contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte do material adquirido, objetivando a garantia da estabilidade deste material.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. Levantamento de Mercado

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818 /2021, considerando que, notadamente, possui padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

Pregão Eletrônico em sua forma Tradicional, foi descartado, uma vez que aquisições anteriores restaram fracassadas e desertas.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Adesão foi descartada, pela inviabilidade de entrega no local e falta de interesse dos fornecedores em efetuar a entrega do material no Campus.

A escolha adequada para realizar a contratação do item foi a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de material de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade do item a ser adquirido foi realizada pelo requisitante, que pode ser identificado no item 3 deste ETP, de acordo com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC 2023.

O requisitante considerou a previsão de consumo para o ano vigente, tendo em vista que aquisições anteriores não obteve êxito para o item nos últimos três (03) anos. Foi requisitado 01 tonelada do produto, o que parece ser uma quantidade relevante a ser comercializada, o que eliminaria, em tese, o motivo para ausência de propostas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.580,00

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para o item foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços, e considerando o histórico de pregões anteriores foi realizado a pesquisa com fornecedores locais, objetivando o êxito na aquisição.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência foi observado o disposto IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2017-2021 ainda está vigente, conforme consta no processo SEI 23086.000217/2022-36, Parecer n. 00015/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU (0586328) e Nota Jurídica n. 00008/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0635501). Nesse sentido, promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação e engendrar esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente é uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos, previsto neste documento, disponível em http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07/PDI_2017_2021-2.pdf

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2023, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2023 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2023>.

No entanto, o número do DFD - Documento de Formalização de Demanda, registrado por esta unidade é: 4570/2022.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas e dos projetos de extensão, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desse material proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

Ademais, a vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporciona aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho. Um dos objetivos de uma instituição de ensino superior é o de oferecer aos cursos ofertados condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente contratação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para o item de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Mapa de Preços

DISPENSA 017/2023					Corrigido pelo IPCA/IBGE quando aplicável - Art. 5º Inciso I e II IN 65/2021.								
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Data do resultado	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	CNPJ	Valor de referência	Quant. x valor de referência	Metodologia dos preços	Parâmetros de pesquisa
1	103857	SAL - TIPO: REFINADO. APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO 98,5%. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 01 KG.	QUILOGRAMA	1.000	16/11/2023 17/11/2023 29/05/2023	R\$ 1,99	R\$ 1,58	R\$ 2,40	45.793.355/0001-13 16.600.423/0001-82 02.377.254/0001-59	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00	Menor preço	Fornecedor Pannel de Preços

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento da demanda do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELOISA MARIA FALCAO MENDES

Docente do Curso de Medicina Veterinária